



DECRETO N.º 63/2025

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal n.º 2.434, de 2025, que dispõe sobre a criação de gratificação para Auxiliares Administrativos que desempenham a função de Secretário Escolar nas unidades de ensino e para o servidor que desempenha a função de Documentador Escolar Municipal na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.434, de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. A gratificação prevista no art. 1º da Lei Municipal n.º 2.434/2025 será concedida exclusivamente aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Administrativo, efetivamente lotados na Rede Municipal de Ensino, que estiverem designados para o desempenho da função de Secretário Escolar, observado o limite de até 5 (cinco) designações simultâneas.

§1º. A gratificação somente será devida aos servidores que desempenharem, cumulativamente ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, todas as atribuições da função de Secretário Escolar, sem recusa ou alegação de desconhecimento, tanto do cargo quanto da função para a qual forem designados.

§2º. A designação para a função de Secretário Escolar será formalizada por portaria do Prefeito Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com a devida publicação oficial para garantir publicidade ao ato.

§3º. Antes da emissão da portaria, a Secretaria Municipal de Educação deverá consultar formalmente a chefia imediata do servidor quanto ao efetivo desempenho cumulativo



das funções, cabendo à chefia atestar que o servidor já exerce ou está apto a exercer, de forma contínua, as atividades atribuídas à função de Secretário Escolar.

§4º. A gratificação será suspensa exclusivamente quando o servidor deixar de exercer a função de Secretário Escolar, mediante comunicação formal da chefia imediata à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A gratificação prevista no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.434/2025 será concedida a 1 (um) servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo ou outro cargo técnico compatível, que for formalmente designado para exercer a função de Documentador Escolar Municipal.

§1º. A designação será formalizada por portaria do Prefeito Municipal, publicada oficialmente.

§2º. O servidor designado deverá desempenhar, cumulativamente ao seu cargo efetivo, todas as atribuições da função, sem recusa ou alegação de desconhecimento das atividades.

§3º. A gratificação será suspensa exclusivamente quando o servidor deixar de exercer a função de Documentador Escolar Municipal, mediante comunicação da chefia à autoridade competente.

Art. 3º. As gratificações previstas neste Decreto não são incorporáveis ao vencimento, provento ou qualquer outra vantagem do servidor, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 2.434/2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, 15 de maio de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal